

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DISCIPLINAS ISOLADAS NO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**
(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 35/2020, de 18/06/2020)

FORMIGA - MG

M

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DISCIPLINAS ISOLADAS NO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 35/2020, de 18/06/2020)

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A oferta de disciplinas isoladas atende ao que dispõe o Art.50 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e tem o objetivo de favorecer a mobilidade e a flexibilidade do percurso dos alunos, em nível acadêmico, visando ao alcance da profissionalização.

Art. 2º Este Regulamento normatiza a solicitação de matrícula em disciplinas isoladas por alunos matriculados nos cursos do Centro Universitário de Formiga e candidatos externos, bem como a solicitação de aproveitamento de disciplinas isoladas cursadas em outras instituições de ensino superior, por alunos do UNIFOR-MG.

**CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS**

Art. 3º Os candidatos poderão matricular-se em disciplinas isoladas oferecidas pelos cursos de Graduação e de Pós-graduação do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

Parágrafo único O aluno matriculado em disciplinas isoladas é considerado aluno especial.

Art. 4º Serão aceitas matrículas em disciplinas isoladas nos Cursos do UNIFOR- MG de:

I - alunos regularmente matriculados no UNIFOR-MG e que solicitem cursar disciplinas oferecidas por outro curso;

II - alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação de outras Instituições de Ensino Superior, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, desde que o candidato apresente um encaminhamento oficial do Coordenador do Curso de origem;

III - portadores de diploma de 3º Grau.

**CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA**

Art. 5º A matrícula em disciplinas isoladas dos cursos de graduação fica condicionada à análise da Coordenação de curso, ao deferimento da Diretoria Geral de Ensino, às exigências e requisitos constantes deste Regulamento, ao número de vagas disponíveis e à compatibilidade de horários.

Parágrafo único A matrícula em disciplinas isoladas dos cursos de Pós-Graduação fica condicionada ao deferimento da Coordenação do Centro de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação (CEPEP), às exigências e requisitos constantes desta proposta, ao número de vagas disponíveis e à compatibilidade de horários.

Art. 6º O requerimento para matrícula em disciplinas isoladas deverá ser apresentado à Central de Atendimento ao Estudante (CAE) ou encaminhado via site institucional, nos prazos designados pela Secretaria Acadêmica.

Art. 7º O aluno matriculado em disciplina isolada de curso de Graduação ou Pós-Graduação do UNIFOR-MG está subordinado ao regime disciplinar da Instituição, bem como às normas do sistema de Rendimento Escolar e de Frequência estabelecidos no âmbito do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 8º A matrícula e a obtenção de declaração e/ou certificado em disciplinas isoladas não geram direito à obtenção de diploma de Graduação e Pós-Graduação.

Art. 9º A conclusão dos estudos de disciplinas isoladas em cursos de Pós-graduação e de Graduação, com rendimento e frequência satisfatórios, é registrada na forma de Declaração de Conclusão da Disciplina, expedida pela Coordenação de Registro Acadêmico e assinada pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A apuração de frequência e rendimento em disciplina isolada basear-se-á no Regulamento de Frequência e Apuração do Rendimento Escolar do UNIFOR-MG, devidamente aprovado pelo Conselho Universitário.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 10. O candidato, aluno do UNIFOR-MG, deverá preencher requerimento de solicitação de matrícula em disciplina isolada na Central de Atendimento ao Estudante.

Art. 11. O candidato de outra IES deverá apresentar na Central de Atendimento ao Estudante a seguinte documentação:

I - Requerimento para matrícula em disciplina(s) isolada(s), em formulário próprio da IES.

II – Declaração, de estar regularmente matriculado em outra IES, acompanhada da cópia do Histórico Escolar.

III- Carta de apresentação assinada pelo Coordenador do seu Curso de origem, justificando a solicitação.

IV – Cópia do documento de identidade.

V – Cópia do CPF.

Art.12. O candidato portador de diploma de Ensino Superior deverá apresentar na Central de Atendimento ao Estudante, a seguinte documentação:

- I - Requerimento solicitando matrícula em disciplina(s) isolada(s).
- II – Cópia do documento de identidade.
- III – Cópia do CPF.
- IV – Cópia do Diploma e do Histórico de Ensino Superior.

Parágrafo único. A solicitação de matrícula em disciplina isolada poderá também ser enviada à Secretaria Acadêmica, pelo e-mail secacademica@uniforg.edu.br, acompanhada da respectiva documentação.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA O ALUNO DO UNIFOR-MG CURSAR DISCIPLINAS ISOLADAS EM OUTRA IES PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 13. Os alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo UNIFOR-MG poderão solicitar a outra IES a sua inscrição para cursar disciplinas isoladas por ela oferecidas.

Parágrafo único. Para a inscrição em disciplinas isoladas oferecidas por outra IES, o aluno deverá encaminhar à Coordenação de Curso os seguintes documentos:

- I - Requerimento solicitando cursar as disciplinas em outra IES acompanhado de justificativa.
- II - Programas das disciplinas, pretendidas, ministradas pelos cursos de outra IES.

Art. 14. A Coordenação do Curso encaminhará as cópias dos programas de ensino ao professor responsável pela disciplina no UNIFOR-MG, solicitando um parecer fundamentado sobre a equivalência do conteúdo e a possibilidade de aproveitamento.

Art. 15. Após parecer favorável do professor da disciplina sobre a equivalência do conteúdo dos programas apresentados, o Coordenador do Curso enviará todos os documentos à Diretoria Geral de Ensino para a devida aprovação.

Art.16. Ao solicitar a matrícula em disciplinas isoladas em outra IES, o aluno do UNIFOR-MG deverá observar aos seguintes critérios:

- I - matrícula em 01 (uma) disciplina por semestre;

II – solicitação de dispensa em, no máximo, 03 (três) disciplinas no decorrer do curso, para aproveitamento de estudos;

III – não requerer matrícula em disciplina na qual tenha sido reprovado no UNIFOR-MG, configurando, assim, a situação de dependência;

IV – não configurar antecipação de integralização do curso.

CAPÍTULO VI DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS ISOLADAS CURSADAS EM OUTRA IES

Art. 17. Os alunos do UNIFOR-MG deverão solicitar o aproveitamento de disciplina(s) isolada(s) cursadas, encaminhando à Coordenação do Curso documento oficial, com registro de notas/conceitos e frequência obtidos, emitido pela Instituição de Ensino Superior na qual a(s) cursou.

§ 1º As disciplinas isoladas cursadas com êxito serão lançadas no Histórico Escolar dos alunos.

§ 2º A dispensa de disciplina deverá ser solicitada até o último dia útil do mês de fevereiro.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pela Reitoria.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor nesta data. Ficam revogadas demais disposições em contrário.

Formiga, 18 de junho de 2020.



Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor